



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

OFÍCIO-CIRCULAR CR N. 01, DE 19 DE OUTUBRO DE 1998
(REVOGADO)

- Nota: Revogado tacitamente pela Instrução Normativa TRT3/GP/CR/VCR n. 1, de 20/08/1999 (DJMG 25/08/1999).

Exmo. Senhor Juiz Presidente,

A Administração deste Tribunal vem envidando esforços no sentido de designar Juízes Auxiliares para atuar em JCs de toda a Região, nas quais se verifique grande movimento processual e tal prática se mostra recomendável, com vistas a impedir o elastecimento dos prazos de realização de audiências inaugurais e de instrução e, conseqüentemente, no deslinde das reclamações ajuizadas.

É pressuposto da autorização para a designação do Juiz Auxiliar, no entanto, a adoção pela Junta contemplada do regime de realização de pauta dupla, diariamente, em todos os dias úteis da semana, sem o que fica não só comprometido o alcance dos objetivos pretendidos, como prejudicados os demais órgãos que se esforçam, independentemente de qualquer auxílio extraordinário, em manter aqueles prazos dentro de limites ideais.

Chegando ao conhecimento da Corregedoria Regional haver inobservância, em alguns desses órgãos de 1ª Instância, do mencionado regime de pauta dupla, ali substituído pela mera adoção de sistemática de revezamento na realização das audiências diárias, cumpre-nos recomendar a imediata paralisação de tal prática e implantação do regime sugerido ou similar, capaz de assegurar a redução dos prazos processuais a níveis razoáveis.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. nossos protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,

ANTÔNIO MIRANDA DE MENDONÇA
Juiz Corregedor do TRT da 3ª Região

DEOCLÉCIA A. DIAS
Juíza Vice-Corregedora do TRT da 3ª Região, em exercício"

(DISPONIBILIZAÇÃO: SEM INFORMAÇÃO)